

PREGÃO ELETRÔNICO

CONTRATANTE (UASG): FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE SÃO PAULO – FAEPA – (93099-8)

PREGÃO ELETRÔNICO COMPRAS.GOV.BR N°. 90004/2025

PREGÃO ELETRÔNICO FAEPA N°. 4/2025

PROCESSO FAEPA N° 1.743/2024

Modalidade e Forma	Pregão Eletrônico – Consignação										
Apresentação de proposta	Até 02/06/2025 às 9h (horário de Brasília)										
Abertura de Licitação	02/06/2025 às 9h (horário de Brasília)										
Critério de Julgamento	MENOR PREÇO POR LOTE										
Modo de Disputa	ABERTO										
Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	(Incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta) <table border="1"> <thead> <tr> <th>ITENS</th><th>REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE OS LANCES</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>01</td><td>R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)</td></tr> <tr> <td>02</td><td>R\$ 33,00 (trinta e três reais)</td></tr> <tr> <td>03</td><td>R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)</td></tr> <tr> <td>04</td><td>R\$ 200,50 (duzentos reais e cinquenta centavos)</td></tr> </tbody> </table>	ITENS	REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE OS LANCES	01	R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)	02	R\$ 33,00 (trinta e três reais)	03	R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)	04	R\$ 200,50 (duzentos reais e cinquenta centavos)
ITENS	REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE OS LANCES										
01	R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)										
02	R\$ 33,00 (trinta e três reais)										
03	R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)										
04	R\$ 200,50 (duzentos reais e cinquenta centavos)										
Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS	NÃO										
Permitida a participação de consórcio	NÃO										
Garantia de Proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021)	NÃO										
Sistema Eletrônico	Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).										
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	www.faepa.com.br www.gov.br/compras										
Respostas aos Pedidos de esclarecimentos e impugnações	www.faepa.com.br www.gov.br/compras										

1. DO OBJETO
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
6. DA FASE DE JULGAMENTO
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO
8. DOS RECURSOS
9. DA CONTRATAÇÃO
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE SÃO PAULO – FAEPA, por intermédio de seu Diretor Executivo, Professor Doutor **VALDAIR FRANCISCO MUGLIA**, CPF/MF Nº 090.564.118-37, **torna público que se acha aberta, nesta unidade, Campus Universitário, s/n Bairro Monte Alegre, Ribeirão Preto – SP**, licitação conforme modalidade, forma, critério de julgamento e modo de disputa indicados no quadro acima, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado **Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras)**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO EM CONSIGNAÇÃO**, conforme as disposições de seu Regulamento de Compras e Contratações disponibilizado no endereço eletrônico www.faepa.br, e as condições estabelecidas no presente edital, na opção “Fornecedores/Compras/Pesquisar”, aplicando, no que couber, subsidiariamente as disposições da Lei 14.133/21 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR EM CONSIGNAÇÃO**, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, conforme Especificação Técnica constante do Anexo I.

1.1.1 A licitação será realizada em 03 lotes, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.1.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.3 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.4 Serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

2.5 Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

2.5.1. Para os itens objetos desta licitação, a participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que, no ano calendário da presente licitação ainda não tenham celebrado contratos com a FAEPA, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6 Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

2.6.2 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da disputa, impossibilitada de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.3 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.4 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.5 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.6 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.7 aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.7 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

2.7.1 A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata o subitem anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.8 O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o subitem 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9 No que concerne aos subitens 2.6.2 e 2.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10 Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do §5º do art. 11, do Regulamento de Compras e Contratações da FAEPA.

2.11 Não poderão disputar esta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 11, §5º, do Regulamento de Compras e Contratações da FAEPA.

3.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.5.1 Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.2 Na hipótese de se verificar a exceção especificada no subitem 3.5.1, o licitante deverá assinalar o campo “NÃO”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3.1 sujeitará o licitante às sanções previstas no Regulamento de Compras e Contratações da FAEPA e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.11.1 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando definido no início deste Edital o critério de julgamento por maior desconto.

3.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela FAEPA ou de sua desconexão.

3.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

4.1.1. valor unitário e total;

- 4.1.2. Quando a proposta for em valor, essa deverá ser em moeda corrente (Real), com duas casas decimais após a vírgula;
- 4.1.3. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo especificado na documentação que constitui Anexo deste Edital;
- 4.1.4. marca;
- 4.1.5 fabricante.
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.2.1. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto,
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.6 As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.
- 4.6.1 Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita no subitem anterior deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à FAEPA a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.
- 4.6.2 Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o subitem anterior, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes responsáveis e do contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **sobre o valor UNITÁRIO do item.**

ITENS	REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE OS LANCES
01	R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
02	R\$ 33,00 (trinta e três reais)
03	R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)
04	R\$ 200,50 (duzentos reais e cinquenta centavos)

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

- 5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.13.4. Encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.13.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de desconto, conforme o caso.
- 5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor ou desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.16. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema do pregão.
- 5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será identificado pelo sistema em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira

colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será: abertura de disputa final, permitindo aos licitantes empatados apresentarem nova proposta em ato contínuo à classificação; avaliação de eventual desempenho contratual anterior dos licitantes, utilizando registros cadastrais para efeito de atestado de cumprimento de obrigações; sorteio na sessão pública.

5.20.2. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. No caso de licitação por lote, a contratação posterior de item específico que compõe o lote serão observados os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

5.21.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, salvo no caso de situação excepcional a ser indicada no Termo de Referência.

5.21.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela FAEPA.

5.21.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.6. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

5.21.7. Conforme o critério de julgamento, poderá ser exigida a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.21.8. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação estabelecidas no presente Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União; (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

6.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

6.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

6.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

6.2. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018).

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os subitens 2.5 e 3.5 deste Edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

6.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o subitem 6.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 7.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela FAEPA;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

6.8. No caso do objeto da licitação tratar do fornecimento de bens, serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela FAEPA.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Caso seja estabelecida a exigência de apresentação de amostra(s) na documentação que integra este Edital como Anexo, considerando o objeto da licitação, por ocasião do julgamento das propostas, será exigido do licitante classificado em primeiro lugar a sua realização, conforme procedimento disciplinado na documentação que integra este Edital como Anexo, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.9.2. Caso se trate de exigência de apresentação de amostra(s), se não houver entrega da(s) amostra(s) ou se ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou se houver entrega de amostra(s) fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.9.2.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes na documentação que integra este Edital como Anexo.

6.10. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na prova de conceito

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados na documentação que constitui Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.1.2. Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública.

7.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais,

nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.7. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018).

7.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018).

7.8.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.10. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no subitem 7.9.1.

7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativas no item 2) somente será exigida para efeito de

contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que item objeto da licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido no item 2.

7.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições do subitem anterior deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da FAEPA.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Regulamento de Compras e Contratações da FAEPA.

8.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a(dez) minutos;

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. A vista aos autos do processo eletrônico poderá ser franqueada aos interessados ao término da fase de habilitação, após divulgação no sítio eletrônico ou portal de transparência da FAEPA, cujas instruções poderão ser obtidas pelo e-mail *opme_licitacao@hcrp.usp.br*.

9. DA CONTRATAÇÃO

A contratação decorrente do presente procedimento será formalizada mediante a assinatura de instrumento contratual, cuja minuta integra este Edital como Anexo III.

9.1. Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela detentora da proposta vencedora para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, a FAEPA verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no item anterior, por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

9.3. Constitui, igualmente, condição para a celebração do contrato a apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir antes da celebração, na forma disposta no presente Edital.

9.4. O licitante vencedor terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para indicação do nome e o endereço eletrônico (e-mail) do representante legal ou procurador da pessoa jurídica que assinará o contrato, após solicitação da Unidade Compradora, que poderá ocorrer por meio de correspondência eletrônica (e-mail).

9.4.1. A indicação, acima, deverá estar acompanhada de documentação comprobatória da qualidade de representante/procurador do signatário (se ainda não apresentada).

9.5. O contrato deverá ser assinado pela adjudicatária, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação por correspondência eletrônica (e-mail) que será expedida por meio de plataforma disponibilizada pela FAEPA.

9.5.1. Os prazos mencionados nos subitens acima poderão ser prorrogados por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela FAEPA.

9.6. As assinaturas na plataforma disponibilizada pela FAEPA poderão ser realizadas por meio de assinatura eletrônica ou certificado digital.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

10.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à FAEPA ou ao funcionamento FAEPA ou ao interesse coletivo;

10.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

10.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

10.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

- 10.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 10.1.5.4. deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra este Edital; ou
- 10.1.5.5. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra em desacordo com as especificações do Edital;
- 10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 10.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar o CONTRATO no prazo e condições estabelecidos pela FAEPA
- 10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 10.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 10.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 10.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 10.1.10.3. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2. A FAEPA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou contratado as seguintes sanções, sem prejuízo de eventuais responsabilidades civil e criminal:
 - 10.2.1. advertência;
 - 10.2.2. multa;
 - 10.2.3. impedimento de participar em licitação e de contratar com a FAEPA; e
 - 10.2.4. Registro de restrição em Cadastro interno da instituição.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A sanção de multa será aplicada após regular procedimento para apuração de responsabilidade, e calculada com observância dos seguintes parâmetros:
 - (1) Multa Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a FAEPA a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

(2) Multa Compensatória, para as infrações descritas neste item, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

(3) Multa Compensatória, para a inexecução total do contrato, de 10% a 30% do valor do Contrato.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de participar de procedimento de seleção e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

10.6. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de advertência será aplicada, após apuração interna, ao responsável, em decorrência da infração administrativa relacionada no subitem 10.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.8. A sanção de impedimento de participar de procedimento de contratação e de contratar com a FAEPA será aplicada, após regular procedimento interno, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 10.1.2, 10.1.3, 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6 e 10.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar com a FAEPA pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.9. O registro de restrição para participar de procedimento de seleção ou contratar com a FAEPA, nos cadastros da instituição será aplicado após regular Procedimento Interno de Apuração, ao responsável em decorrência da prática de infrações que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o prazo mínimo de 3 e máximo de 6 anos.

10.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação ou assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades acima descritas.

10.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de participar de procedimento de contratação e de restrição em cadastro demandará apuração interna para avaliação dos fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado, o adjudicatário ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

10.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.14. Da decisão de impedimento de participar de procedimento de contratação ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Diretoria Executiva da FAEPA.

10.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à FAEPA.

10.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença

será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

10.18. Os atos previstos como infrações no Regulamento de Compras e Contratações da FAEPA, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação do Regulamento de Compras e Contratações da FAEPA, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo(s) seguinte(s) meio(s): IMPUGNAÇÕES no e-mail editais@hcrp.usp.br e opme_licitacao@hcrp.usp.br; PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO no e-mail: opme_licitacao@hcrp.usp.br.

11.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

11.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado no subitem subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no sistema e no endereço(s) www.faeпа.com.br, opção “Compras, Fornecedores”, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

11.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

11.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Exaurida a fase recursal, poderá o Diretor Executivo da FAEPA, determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; anular a licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, em caso de ilegalidade insanável; adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

12.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.6. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.7. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

12.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a FAEPA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na FAEPA.

12.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.10.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

12.10.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico www.faepa.br, na opção "Fornecedores/Compras/Pesquisar"

12.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ribeirão Preto –SP.

12.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

12.13.1. ANEXO I - Termo de Referência;

12.13.1.1. ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar;

12.13.1.2. ANEXO I.2 – Condições de Fornecimento;

12.13.1.3. ANEXO I.3 – Modelo de Protocolo de Amostras;

12.13.1.4. ANEXO I.4 – Critérios de Avaliação do Produto;

- 12.13.2. ANEXO II – Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta;
12.13.3. ANEXO III – Minuta de Contrato.

Ribeirão Preto, na data da assinatura digital.

Prof. Dr. VALDAIR FRANCISCO MUGLIA
Diretor Executivo da FAEPA

ANEXO I

Termo de Referência

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de **CAGE PEEK COM SISTEMA DE FIXAÇÃO E ENXERTO ÓSSEO**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01

Item	Especificação	Código HC/FAEPA	CATMAT	Unidade de medida	Quantidade Total	VALOR UNITÁRIO (SIGILOS)	VALOR TOTAL (SIGILOS)
1	CAGE CERVICAL PEEK BLOQUEADO, 5MM-8MM, CONTENDO O SISTEMA AUTOPERFURANTE DE BLOQUEIO PARA CAGE CERVICAL.	24050519	441951	Un	26		

LOTE 02

Item	Especificação	Código HC/FAEPA	CATMAT	Unidade de medida	Quantidade Total	VALOR UNITÁRIO (SIGILOS)	VALOR TOTAL (SIGILOS)
2	ENXERTO ÓSSEO MOLDAVEL 2CC-10CC PARA USO COM CAGE EM PEEK PARA FUSAO INTERVERTEBRAL LOMBAR LATERAL OBLÍQUO	25042476	451663	Un	5		
4	CAGE EM PEEK PARA FUSÃO INTERVERTEBRAL LOMBAR LATERAL OBLÍQUO, RADIO-TRANSPARENTE COM PINOS POSICIONADORES (MARCADORES) EM TITANIO,	26058984	441960	Un	5		

	ALTURAS DE 8 A 16MM NA PARTE ANTERIOR DO DISPOSITIVO E ALTURAS VARIÁVEIS NA PARTE POSTERIOR A FIM DE PROPORCIONAR ANGULAÇÃO DE 0 A 12 GRAUS A FIM DE FACILITAR RESTABELECIMENTO DA LORDOSE LOMBAR. O DISPOSITIVO DEVE APRESENTAR COMPRIMENTOS DE 40 A 60MM A FIM DE ABRANGER AS CORTICAIS LATERAIS DOS CORPOS VERTEBRAIS, DEVE POSSUIR RANHURAS ANTIMIGRAÇÃO, O FORMATO ARREDONDADO NAS PONTAS EVITARÁ DANOS AO SISTEMA NEUROLÓGICO.						
--	--	--	--	--	--	--	--

LOTE 03

Item	Especificação	Código HC/FAEPA	CATMAT	Unidade de medida	Quantidade Total	VALOR UNITÁRIO (SIGILOSO)	VALOR TOTAL (SIGILOSO)
3	CAGE PARA FUSAO INTERVERTEBRAL LOMBAR ANTERIOR (ALIF), LORDOSE 10-30 GRAUS, EM PEEK, CONTENDO O SISTEMA DE FIXAÇÃO EM TITÂNIO PARA CAGE FUSAO INTERVERTEBRAL LOMBAR ANTERIOR (ALIF).	26041996	442007	Un	5		

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como COMUNS, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (DOZE) meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato ou instrumento equivalente oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.5 A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1.A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação devem atender às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e deverão ser apresentados os documentos conforme disposto no item 5.21.6 do Edital:

a) Certificado de Registro do(s) produto(s) ofertado(s) (Instrumentais e Implantes) na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, ou cópia da publicação no D.O.U., devendo este ser identificado com o nº do item a que se refere.

b) Catálogo / ficha técnica do(s) produto(s) ofertado(s)

DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

Serão exigidas **amostras e documentações** dos seguintes itens:

ITEM(NS)	QUANTIDADE DE AMOSTRAS
01 a 04	• Amostras de todos os materiais acompanhadas dos instrumentais e equipamentos específicos para a implantação, sendo que ficarão retidos para análise por um período de aproximadamente 20 (vinte) dias; • Catálogos dos equipamentos (perfuradores, serras, manguitos pneumáticos, insufladores e equipamentos de irrigação, instrumentais específicos para cada técnica cirúrgica e implantes); • Publicação de estudos clínicos em revistas indexadas em base de dados de publicação médica versando sobre as propriedades biomecânicas dos implantes.

4.2. **As amostras dos produtos, instrumentais, equipamentos e documentações,** deverão ser entregues na Equipe Técnica do Departamento de Apoio Administrativo, localizados no prédio do Centro Integrado de Serviço de Apoio (CISA) do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, no Campus Universitário, s/n - bairro Monte Alegre Ribeirão Preto - SP, no prazo limite **de 02 (DOIS) dias úteis,** sendo que o fornecedor assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.2.1. Enquanto não expirado o prazo de entrega, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações na amostra apresentada.

4.2.2. Quando enviadas por via postal, o prazo de entrega será contado a partir da data de postagem das amostras.

4.2.3. **As amostras dos produtos, instrumentais, equipamentos e documentações,** deverá(ão) ser acompanhada(s) do Protocolo de Entrega de Amostra, conforme o modelo estabelecido no Anexo I.3, o qual será subscrito pelo servidor indicado e juntado aos autos do processo.

4.2.4.A área técnica poderá recomendar ao pregoeiro, motivadamente, que dispense a apresentação de amostras **dos produtos, instrumentais, equipamentos e documentações,** nos casos em que o(s) produto(s) já tiver(em) sido analisado(s) e aprovado(s) previamente nesta Instituição.

4.3.É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.5. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade pela área técnica, conforme Critérios de Avaliação trazidos no Anexo I.4. a fim de verificar a conformidade das **amostras dos produtos, instrumentais, equipamentos e documentações,** com a descrição e as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

4.6. A decisão que aceitar ou rejeitar a amostra será formalizada por despacho fundamentado.

4.7. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.8. **Se as amostras dos produtos, instrumentais, equipamentos e documentações,** apresentada (s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.9. Os exemplares colocados à disposição da FAEPA serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.10. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras manuseadas ou desmontadas serão descartadas pela FAEPA, sem direito a ressarcimento.

4.11. Os interessados deverão colocar à disposição da FAEPA todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Garantia da contratação

4.12. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega do objeto

5.1. O material deverá ser entregue pela CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, na Recepção do Setor de OPME do Centro Cirúrgico do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, Campus Universitário - bairro Monte Alegre, E/OU na Recepção do Setor de OPME do Centro Cirúrgico da Unidade de Emergência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, Rua Bernardino de Campos, nº 1.000, Bairro Centro, de segunda à sexta-feira das 8 às 17 horas, conforme solicitação.

5.2. Os bens serão fornecidos parceladamente, para um consumo previsto para 02 (dois) meses, até que seja atingida a quantidade total a ser adquirida no período, de acordo com previsão estimada, **com reposição dos itens utilizados**.

5.3. À medida em que os materiais forem sendo utilizados pela Instituição, a Contratada será comunicado através de e-mail, cujo recebimento deverá ser expressamente confirmado, pelo mesmo e-mail, para fazer a devida reposição, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, salvo caso de urgência, previamente comunicado.

5.4. Os materiais fornecidos em consignação serão obrigatoriamente inventariados, mensalmente, pela Contratada, juntamente com o servidor da Central de OPME do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto, Campus e/ou Unidade de Emergência, a fim de que se possa **manter o estoque consignado de acordo com as quantidades previstas para o consumo de 02 (dois) meses**, não sendo admitidas reclamações posteriores quanto a eventuais problemas relacionados ao referido inventário.

5.4.1. Se a Contratada não se fizer representar para a realização do inventário, a Contratante fará o devido registro, colhendo a assinatura da Contratada que ficará vinculada para todos os efeitos.

5.5. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, carga/descarga/ transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas estabelecidas no Regulamento de Compras e Contratações da FAEPA, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a FAEPA e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação), o órgão ou entidade CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial destinada à apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou instrumento equivalente, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato ou instrumento equivalente, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a FAEPA.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato ou instrumento equivalente todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato ou instrumento equivalente, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos ou instrumento equivalente, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato ou instrumento equivalente, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato ou instrumento equivalente nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato ou instrumento equivalente verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará a execução, o faturamento, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato ou instrumento equivalente atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato ou instrumento

equivalente para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato ou instrumento equivalente exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos ou instrumento equivalente.

6.10. O gestor do contrato ou instrumento equivalente acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de autorização de faturamento e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.11. O gestor do contrato ou instrumento equivalente emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atestado de cumprimento de obrigações.

6.12. O gestor do contrato ou instrumento equivalente tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão designada para abertura de procedimento interno.

6.13. O gestor do contrato ou instrumento equivalente deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da FAEPA.

6.14. O gestor do contrato ou instrumento equivalente deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato ou instrumento equivalente.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, **no ato da entrega**, somente através de **Nota Fiscal de Consignação**, na Recepção do Setor de OPME do Centro Cirúrgico do Hospital das Clínicas, Campus Universitário - bairro Monte Alegre, E/OU na Recepção do Setor de OPME do Centro Cirúrgico da Unidade de Emergência, pelo(a) responsável pelo recebimento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.1. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no **prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as quantidades ou partes constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser complementados no **prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela FAEPA, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 13 do Regulamento de Compras e Contratações da FAEPA, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **03 (três) dias úteis**.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser comunicada à contratada para emissão de Nota Fiscal de Consignação no que pertine à parcela incontroversa.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela FAEPA durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato ou instrumento equivalente.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela FAEPA, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratações

decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 13 do Regulamento de Compras e Contratações da FAEPA.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.10.1.o prazo de validade;

7.10.2.a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato ou instrumento equivalente e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato ou instrumento equivalente;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12.A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação.

7.13. Será realizada consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante, mediante pedido justificado.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante procederá ao registro de restrição em seus Cadastros e adotará as demais medidas estabelecidas no contrato.

7.16. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato ou instrumento equivalente, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O funcionário responsável pelo recebimento do material consignado, após a sua utilização, encaminhará a Nota Fiscal Eletrônica para pagamento.

7.18.1. **O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável, bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado em qualquer banco, agência e conta por ele indicada, à vista da Nota Fiscal apresentada, visada pelo servidor responsável pelo recebimento do material.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será **parcelado**.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à

verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.22.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

Outras comprovações

8.23. Para cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei federal nº 14.133/2021:

8.23.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato ou instrumento equivalente, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.23.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.23.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.23.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.23.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.23.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.23.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento aos subitens anteriores.

8.24. a) Licença de Funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal

b) Autorização de Funcionamento de Empresa a ela outorgada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária exigidos do vencedor da licitação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas. O valor estimado da contratação foi definido de acordo com a pesquisa de preços realizada com observância do Regulamento de Compras e Contratações da FAEPA.

Ribeirão Preto, na data da assinatura digital.

Prof. Dr. VALDAIR FRANCISCO MUGLIA

Diretor Executivo da FAEPA

Anexo I.1

Estudo Técnico Preliminar – ETP 102/2024

Informações Básicas

Número do processo: FAEPA nº 1.743/2024

2. Descrição da necessidade

Fornecimento em Sistema de Consignação de CAGE PEEK COM SISTEMA DE FIXAÇÃO E ENXERTO ÓSSEO para manutenção dos atendimentos realizados pela disciplina da Neurocirurgia da Coluna no Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto (Campus e Unidade de Emergência), nos termos do Regulamento de Compras e Contratações da FAEPA, por ser objeto de consumo frequente.

As aquisições do objeto necessitam ser realizadas no sistema de consignação em razão da variedade de medidas que o descritivo técnico abrange e para evitar que haja aquisição dos itens em momento inoportuno.

Considerando as exigências do regulamento e obrigações legais para assegurar o acesso a um atendimento de qualidade na rede estadual de saúde, torna-se imperativa a aquisição do objeto, os quais serão detalhadamente listados na tabela 1.

Tal contratação visa resguardar o direito à saúde expresso na Constituição Federal, que é obrigação do Estado, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal de 1.988, tendo em vista que esses itens são indispensáveis para atender às necessidades dos pacientes e usuários do Sistema Único de Saúde (SUS)

.3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Apoio Administrativo do HCFMRP-USP	Nayara Camila Alves da Silva

4. Descrição da necessidade

Legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, desenvolvimento sustentável, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade e aos que são correlatos.

5. Instruções de aquisição dos itens

- A contratação contempla o Fornecimento em Sistema de Consignação de CAGE PEEK COM SISTEMA DE FIXAÇÃO E ENXERTO ÓSSEO para a possível aquisição, conforme tabela 1.
- A demanda abordada neste documento foi examinada em consonância com o planejamento previsto para o consumo anual em 2024.

- Esse planejamento se fundamenta no histórico de utilização do objeto pela Instituição.
- O objeto deverá ser entregue na Recepção do Setor de OPME do Centro Cirúrgico da Unidade *Campus* ou Recepção do Setor de OPME do Centro Cirúrgico da Unidade de Emergência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto.
- Os bens devem ser fornecidos parceladamente para um consumo previsto para 02 (dois) meses, até que seja atingida a quantidade total a ser adquirida no período, de acordo com previsão estimada na tabela 1, com reposição dos itens utilizados em cada tipo de caixa.
- À medida em que o objeto for utilizado pela Instituição, a empresa fornecedora será comunicada através de e-mail, cujo recebimento deverá ser expressamente confirmado, pelo mesmo e-mail, para fazer a devida reposição, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, salvo caso de urgência, previamente comunicado.
- Os materiais fornecidos em consignação deverão ser inventariados em período mensal pela empresa fornecedora juntamente com a Instituição.
- O prazo de validade do material a ser entregue deverá ser igual ou superior a 12(doze) meses, excetuando-se os casos em que o fabricante estipule prazo inferior, devidamente comprovado pelas anotações de data de fabricação e validade, constantes da embalagem.
- O fornecedor deverá garantir a qualidade e/ou a validade dos insumos durante todo o período do seu consumo, obrigando-se a sanar qualquer vício que o mesmo venha apresentar, através de troca de todo o material viciado ou deteriorado, sem qualquer ônus para o Hospital.
- Durante toda a vigência do contrato, deverão ser fornecidos todos os instrumentais e equipamentos necessários, em regime de comodato, para colocação dos implantes, devendo efetuar a reposição quando ocorrer à quebra do material ou desgaste natural do item.
- Todos os implantes e instrumentais devem ser do mesmo fabricante por motivos técnicos e clínicos, dada à diversidade de desenhos e de especificações técnicas dos materiais e instrumentais utilizados em cirúrgicas, sendo que uma eventual mistura de materiais de diversos tipos e marcas pode inviabilizar a correta implantação e prejudicar o bom andamento da cirurgia e a recuperação do paciente;
- Os implantes, instrumentais e equipamentos deverão possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)/Ministério da Saúde.
- Na ocorrência de algum defeito dos itens em comodato, o fornecedor será notificado pela unidade hospitalar e no prazo de 48 horas, deverá fazer a substituição. Ademais, todos os custos em transporte, remoção, calibragem e eventuais consertos serão de competência da empresa fornecedora.

- A empresa fornecedora deverá oferecer treinamento/Workshop às equipes médicas, instrumentadores e funcionários da Central de OPME, visando às utilizações corretas de implantes e instrumentais, inclusive com acompanhamento durante o ato cirúrgico sempre que solicitado pelo cirurgião da unidade e manter o profissional especializado durante a implantação dos equipamentos, fornecendo suporte técnico aos usuários, bem como, o posterior seguimento através de visitas periódicas.
- Os itens entregues deverão seguir toda a legislação vigente atendendo às normas cabíveis para cada um, bem como os devidos registros nos órgãos reguladores ou qualquer outro que se fizer necessário.
- Todas as despesas de embalagem seguros, carga/descarga/ transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos deverão correr por conta da empresa fornecedora.
- A empresa fornecedora deverá disponibilizar instrumentador cirúrgico sempre que solicitado. Ademais, quando houver avanço tecnológico a empresa deverá substituí-lo sem ônus para o Hospital das Clínicas da FMRP
- No decorrer do procedimento cirúrgico, o material consignado eventualmente não utilizado por quebra ou perda de forma ou aquele que não admita a esterilização, após a embalagem ter sido violada, será relacionado, devolvido à CONTRATADA e o seu pagamento será de 50% (cinquenta por cento) do valor contratado.

6. Levantamento de Mercado

O valor estimado de cada item é estabelecido de acordo com as pesquisas de preços realizadas através de: ferramenta de pesquisa “Fonte de Preços”; contato direto com fornecedores do tipo de produto; busca em sítios eletrônicos especializados; pesquisas em sites de internet, dentre outras bases de dados, conforme estabelecido no Regulamento de Compras e Contratações da FAEPA. Ademais, a pesquisa visa avaliar a disponibilidade atual do objeto no mercado.

7. Descrição da solução com um todo

A aquisição em Sistema de Consignação de CAGE PEEK COM SISTEMA DE FIXAÇÃO E ENXERTO ÓSSEO se dará por meio de Pregão Eletrônico e visa atendimento a pacientes do Sistema Único de Saúde no HCFMRP-USP por um período de 12 meses.

A modalidade pretendida confere vantagens para a administração tendo em vista a promoção de competição e aquisição do objeto conforme demanda efetiva da área usuária.

8. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

As quantidades totais estimadas dos itens que compõem o presente certame foram calculadas com base no histórico de procedimentos realizados nos últimos 03 anos,

assim como no planejamento previsto para atendimento das necessidades do HCFMRP-USP, acrescido de margem de segurança de 25%, conforme tabela 1.

LOTE 01:

ITEM	CÓDIGO HC	CATMAT	MATERIAL	UNIDAD E	QUANTIDAD E
1	24050519	441951	CAGE CERVICAL PEEK BLOQUEADO, 5MM-8MM, CONTENDO O SISTEMA AUTOPERFURANTE DE BLOQUEIO PARA CAGE CERVICAL.	Un	26

LOTE 02:

ITEM	CÓDIGO HC	CATMAT	MATERIAL	UNIDAD E	QUANTIDAD E
2	25042476	451663	ENXERTO OSSEO MOLDAVEL 2CC-10CC PARA USO COM CAGE EM PEEK PARA FUSAO INTERVERTEBRAL LOMBAR LATERAL OBLIQUO	Un	5
4	26058984	441960	CAGE EM PEEK PARA FUSÃO INTERVERTEBRAL LOMBAR LATERAL OBLIQUO, RADIO-TRANSPARENTE COM PINOS POSICIONADORES (MARCADORES) EM TITANIO, ALTURAS DE 8 A 16MM NA PARTE ANTERIOR DO DISPOSITIVO E ALTURAS VARIÁVEIS NA PARTE POSTERIOR A FIM DE PROPORCIONAR ANGULAÇÃO DE 0 A 12 GRAUS A FIM DE FACILITAR RESTABELECIMENTO DA LORDOSE LOMBAR. O DISPOSITIVO DEVE APRESENTAR COMPRIMENTOS DE 40 A 60MM A FIM DE ABRANGER AS CORTICAIS LATERAIS DOS CORPOS VERTEBRAIS, DEVE POSSUIR RANHURAS ANTIMIGRAÇÃO, O FORMATO ARREDONDADO NAS PONTAS EVITARÁ DANOS AO SISTEMA NEUROLOGICO.	Un	5

LOTE 03:

ITEM	CÓDIGO HC	CATMAT	MATERIAL	UNIDAD E	QUANTIDAD E
3	26041996	442007	CAGE PARA FUSAO INTERVERTEBRAL LOMBAR ANTERIOR (ALIF), LORDOSE 10-30 GRAUS, EM PEEK, CONTENDO O SISTEMA DE FIXAÇÃO EM TITÂNIO PARA CAGE FUSAO INTERVERTEBRAL LOMBAR ANTERIOR (ALIF).	Un	5

9. Estimativa do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: Os estudos sobre preços referenciais constarão no Processo Licitatório, e considerando o Artigo 18, § 4º do Regulamento de Compras e Contratações da FAEPA, os quais estabelecem a opção de preservação do orçamento estimado, esta Administração optou pelo orçamento sigiloso, devido às vantagens de simetria de informações entre as partes, propostas reais de preços, de acordo com seus custos efetivos, estimulação dos licitantes a apresentarem suas melhores ofertas, fomento à negociação, buscando evitar assim que o preço de reserva da Administração influencie um alinhamento das propostas apresentadas.]

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Optou-se por compra com julgamento por lote baseada em critérios técnicos, visto os itens possuírem características de natureza similar e a necessidade de haver compatibilidade entre si para funcionalidade da técnica, pois se adquirido de marcas e fornecedores diferentes não permitirá a realização de um procedimento adequado. Ademais, os itens a serem adquiridos por grupo possuem características de natureza similar, o que se aplica a este caso.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação requerida está embasada na definição da Programação Anual de Materiais das Unidades Institucionais, aprovada pela Administração.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Manutenção dos atendimentos realizados pela disciplina da Neurocirurgia Coluna no Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto (*Campus* e Unidade de Emergência) garantindo uma assistência integral e segura aos pacientes do Sistema Único de Saúde, e sua falta pode significar interrupções constantes no atendimento, o que afeta a qualidade do serviço prestado aos pacientes.

14. Providências a serem adotadas

Não se aplica.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplica.

16. Responsáveis

VALDAIR FRANCISCO MUGLIA
Autoridade Competente

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

A equipe de planejamento e a Central de OPME declara viável esta contratação, considerando a indispensabilidade dos itens para garantir um atendimento eficaz e de qualidade na saúde do paciente no Hospital.

ANEXO I.2

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO PARA MATERIAIS QUE NECESSITAM DE INSTRUMENTAL COMPATÍVEL

- Menor preço global;
 - Preços unitários e totais cotados;
- O fornecedor que apresentar a melhor oferta deverá apresentar em até dois dias úteis:
- Amostras de todos os materiais acompanhado dos instrumentais e equipamentos específicos para a implantação, sendo que ficarão retidos para análise e testes, em um período aproximadamente de 20 dias;
 - Catálogos dos equipamentos (perfuradores, serras, manguitos pneumáticos, insufladores e equipamentos de irrigação), instrumentais específicos para cada técnica cirúrgica e implantes;
 - Caso a detentora da melhor oferta apresentar marca conhecida e/ou utilizada pela equipe médica desta Instituição, estará dispensada da apresentação das amostras, catálogos dos equipamentos, instrumentais e implantes, caso a marca ofertada for conhecida e/ou utilizada pela equipe médica desta Instituição.
- Todos os implantes e instrumentais devem ser do mesmo fabricante, por motivos técnicos e clínico, dada à diversidade de desenhos e de especificações técnicas dos materiais e instrumentais utilizados em cirurgias; uma eventual mistura de materiais de diversos tipos e marcas pode inviabilizar a correta implantação e prejudicar o bom andamento da cirurgia e a recuperação do paciente;
 - Apresentar registro na ANVISA dos instrumentais e implantes (na proposta);
 - A empresa deverá fornecer em regime de comodato todo o instrumental e equipamento necessário para a colocação dos implantes durante toda a vigência do contrato;
 - A empresa deverá fornecer equipamentos tais como: motores cirúrgicos serras, perfuradores pneumáticos, a bateria ou elétrico com as respectivas serras e brocas, e a devida comprovação da regularidade na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Efetuar a reposição quando ocorrer à quebra do material ou desgaste natural do item.
 - O instrumental é específico para cada modelo e marca de implante e deverá ser disponibilizado sem ônus para a sua utilização durante os procedimentos;

- Na ocorrência de algum defeito dos itens em comodato, o fornecedor será notificado pela unidade hospitalar e no prazo de 48 horas, deverá fazer a substituição;
- Todos os custos em transporte, remoção, calibragem e eventuais consertos, serão de competência do fornecedor;
- A empresa deverá oferecer treinamento/Workshop às equipes médicas, instrumentadores e funcionários da Central de OPME, visando às utilizações corretas de implantes e instrumentais, inclusive com acompanhamento durante o ato cirúrgico sempre que solicitado pelo cirurgião da unidade e manter o profissional especializado durante a implantação dos equipamentos, fornecendo suporte técnico aos usuários, bem como, o posterior seguimento através de visitas periódicas;
- O fornecedor deverá arcar com custos da análise, em laboratório de reconhecimento notório, caso o produto ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das explicações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à ANVISA para a inutilização nos termos legais;
- Todos os instrumentais e equipamentos cedidos para a colocação de implantes devem atender a legislação vigente;
- O Hospital, por intermédio da Central de OPME, estabelecerá a quantidade mínima de material que deverá ser entregue para a guarda;
- Todas as despesas decorrentes de carga/descarga e transporte até o Hospital, correrão por conta exclusivas do fornecedor;
- O recebimento do material será feito por servidor designado pela contratante, podendo ser recusado, caso esteja em desacordo com o edital;
- O prazo para a colocação e reposição dos materiais será 03 (três) dias úteis contados a partir da solicitação da unidade, que deverá ser efetuada por ordem de fornecimento, memorando, fac-símile, e-mail ou outro tipo adequando o documento, devidamente informando a quantidade do item e identificando o solicitante;
- A empresa deverá fornecer as informações necessárias (departamento, setor responsável técnico, telefone, telefone celular e e-mail) para que a solicitação seja devidamente recebida;
- Os produtos para a saúde deverão estar em conformidade com as Resoluções (RDC"s) e demais normas e Portarias da ANVISA, relacionadas aos produtos, objetos da presente contratação;

- Os produtos para a saúde deverão estar em conformidade com a Resolução – RDC nº 59, de 24 de junho de 2000, no que se refere ao cumprimento dos requisitos estabelecidos pelas “Boas Práticas de Fabricação de Produtos Médicos”;
- Os materiais e artigos implantáveis deverão estar de acordo com a Portaria nº 2043, de 12 de dezembro de 1994;
- Os produtos e materiais implantados, independente da duração do contato com o corpo humano deverão ser biocompatíveis. Devem manter ao longo do tempo de duração de contato com o corpo humano suas propriedades físico-químicas inalteradas e sem presença de poros, trincas ou imperfeições;
- Os materiais implantáveis deverão apresentar acondicionamento de forma a permitir o registro de sua procedência no prontuário médico e permitir a sua rastreabilidade em caso de eventos adversos. Deverão ser fornecidas em embalagens individuais estéreis contendo rótulo com as seguintes informações: marca, código, número de lote e série, número de registro na ANVISA, validade da esterilização, nome do responsável técnico e etiquetas adesivas destacáveis que permitam o registro destas informações diretamente no prontuário médico;
- Durante a validade do produto, se for constatada qualquer alteração na sua qualidade composição, o licitante se compromete a trocá-lo sem ônus ao comprador, devendo especificar as condições adequadas de armazenamento, a serem observadas pelo HC;
- Os materiais de cada conjunto deverão ser compatíveis entre si, de modo a favorecer o uso em conjunto em um mesmo procedimento;
- Os materiais deverão ser transportados e fornecidos em condições que assegurem a integridade do produto e das condições de esterilidade;
- O HC e a proponente vencedora deverão comprometer-se a respeitar os horários de solicitação e entrega de materiais implantáveis e os respectivos instrumentais (8:00 às 17:00 do dia anterior ao da cirurgia) salvo em situações de emergências médicas;
- A proponente vencedora deverá ter sede no território nacional e disponibilizar assessor técnico para a região de Ribeirão Preto para a imediata resolução de problemas técnicos;
- A proponente vencedora deverá disponibilizar instrumentador cirúrgico sempre que solicitado;
- No ato da entrega na Central de OPME/Central de Material Esterilização, as caixas contendo os implantes deverão ser acompanhadas de fichas com duas cópias (uma para o HC e outra para o fornecedor) que permitam a conferência de cada item

individualmente, de acordo com a nomenclatura adotada no referido edital, para cada item licitado;

- Os implantes deverão ser agrupados em caixas, de acordo com o indicado no descritivo técnico do material. O agrupamento de modo diverso poderá ser aceito pela instituição contratante, desde que previamente acordado com as especialidades cirúrgicas usuárias e a licitante vencedora. Todas as caixas deverão compor um único conjunto, pois necessitam ser compatíveis entre si, de modo a favorecer o uso conjunto;
- Os implantes deverão ser acompanhados de instrumental e material de apoio (drill e serra) próprio para sua implantação. O instrumental deverá ser específico para cada modelo de implante. A proponente vencedora deverá entregar os instrumentos cirúrgicos devidamente limpos. O horário de solicitação e entrega de instrumentais deverá obedecer ao estipulado para a solicitação e entrega dos implantes;
- Sempre que o produto ofertado tiver avanço tecnológico a contratada deverá substituí-lo sem ônus para o Hospital.

ANEXO I.3

MODELO DE PROTOCOLO DE ENTREGA DE AMOSTRAS	
À FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO – USP - FAEPA	
Pregão (Eletrônico) FAEPA nº:	
Processo FAEPA nº:	
Oferta de Compra: nº:	
Item nº:	
Licitante:	
Data de abertura: / /	
Horário:	
Informações do Material	
Descrição sucinta do material:	
Marca: _____ Fabricante: _____ Modelo: _____ Ref.: _____ Lote: _____ Nº do Registro na ANVISA: _____ Prazo de validade: _____ Apresentação (embalagem): _____ Quantidade de amostras: _____ Exige refrigeração: Não: ____ Sim: ____ Qual? _____	
Local de entrega de amostra: segunda a sexta feira das 08:00 às 16:00 horas, exceto feriados.	
Equipe Técnica do Departamento de Apoio Administrativo Prédio do Centro Integrado de Serviço de Apoio (CISA) Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto - USP Campus Universitário, s/ número - Bairro: Monte Alegre - CEP 14048-900 Cidade: Ribeirão Preto – SP	

ANEXO I.4

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS

Item n°:

Descritivo:

Licitante:

Marca:

Referência:

Lote:

Detentor do Registro no M.S.:

Número do Registro no M.S.:

Embalagem comercial:

1. Especificação Técnica do Produto: clara e precisa, finalidade do uso, matéria prima utilizada na confecção.

Atende: Sim ()

Não ()

Justifique: _____

2. Funcionalidade: características específicas necessárias para o desempenho na finalidade que se propõe. - (no caso de testes diagnósticos avalia-se também a sensibilidade, especificidade, reprodutibilidade e acurácia).

Atende: Sim ()

Não ()

Justifique: _____

3. Conformidade Técnica: cumprimento das Normas Técnicas que se aplicam ao produto para a correta execução das funções prometidas, tais como: normas técnicas ABNT, legislação vigente, registros pertinentes, laudos oficiais, embalagem, rótulo, validade, inspeção visual.

Atende: Sim ()

Não ()

Justifique: _____

4. Efetividade: efeito obtido quando se está utilizando o produto durante os serviços de rotina informando os aspectos tais como: qualidade, rendimento, propriedade e características do material.

Atende: Sim ()

Não ()

Justifique: _____

5. Segurança: o uso do produto não pode comprometer o estado clínico e a segurança dos pacientes, e a segurança e saúde dos colaboradores.

OBSERVAÇÃO: No processo de avaliação das amostras, a Equipe Técnica do Hospital das Clínicas poderá se valer de informações relativas à interdição prévia de materiais na instituição, em casos de desconformidade do material, risco aos pacientes e usuários e outros elementos previstos neste anexo. Todos os elementos serão objetiva e claramente disponibilizados ao fornecedor, para que possa, de forma fundamentada, demonstrar a melhora do processo de fabricação, a superação do problema anteriormente identificado ou a existência de motivo relevante apto a justificar a reanálise do material.

Parecer Final:

ANEXO II

MODELO(S) REFERENTE(S) A PLANILHA DE PROPOSTA

ATENÇÃO: A PROPOSTA DE PREÇOS PARA O(S) ITEM(NS), OBJETO(S) DESTA LICITAÇÃO, DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER ELABORADA EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO NO CERTAME.

ITEM	MATERIAL	CARACTERÍSTICA TÉCNICA	PROCEDÊNCIA	MARCA	MODELO	QUANTIDADE (UNIDADE DE FORNECIMENTO)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM

- Valor total da proposta:

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

ANEXO III

CONTRATO FAEPA Nº XX/24

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS EM REGIME DE CONSIGNAÇÃO QUE ENTRE SI FIRMAM A **FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - FAEPA**, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 57.722.118/0001-40, COM DOMICÍLIO NESTA CIDADE, “CAMPUS” UNIVERSITÁRIO, S/N, BAIRRO MONTE ALEGRE, NESTE ATO REPRESENTADA NA FORMA DE SEUS ESTATUTOS, E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº XXX.XXX.XXX.XXX, COM SEDE NA CIDADE DE XXXXXXXXX, ESTADO DE XXXXXXXX, NA RUA XXXXXXXXXXXXXXXX, Nº XXXX, BAIRRO XXXXXXXX, CEP: XXXXX-XXX, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU XXXXXXXXX, O(A) SENHOR(A) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, PORTADOR(A) DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº XX.XXX.XXX-X SSP SP E DO CPF/MF Nº XXX.XXX.XXX-XX.

CLÁUSULA I - DO FUNDAMENTO DO CONTRATO

1. O presente contrato decorre da adjudicação da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico - FAEPA nº XX/2024, cujo resultado foi disponibilizado no sítio www.faeпа.br, conforme elementos arquivados no Processo FAEPA nº XXXXX/2024.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento, pela CONTRATADA, de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, em regime de CONSIGNAÇÃO, nas quantidades estimadas para o período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XXXXXX XX (ITEM X)	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	R\$ XX.XXX,XX	R\$ XXX.XXX,XX
VALOR TOTAL =>				R\$ XXX.XXX,XX

CLÁUSULA III - DA REMESSA DE PRODUTOS EM CONSIGNAÇÃO

1. A CONTRATADA compromete-se a entregar à CONTRATANTE, em regime de consignação, o(s) material(is) descrito(s) na cláusula anterior, de acordo com a(s) quantidade(s) e o código(s) acima especificado(s).
2. À CONTRATANTE cabe utilizar, sem exclusividade, o(s) material(is) consignado(s), por sua conta e risco.
3. A CONTRATANTE será integralmente responsável pela armazenagem do(s) material(is) depositado(s) em consignação, devendo arcar com as despesas dela (armazenagem) decorrentes.

4. O(s) material(is) objeto da consignação de que trata o presente, não poderá(ão) ser, em nenhuma hipótese, oferecido(s) em penhora, caução ou qualquer forma de garantia pela CONTRATANTE.

5. Em atendimento à legislação fiscal aplicável ao caso, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal para cada operação de remessa em consignação, código fiscal 5,917 ou 6,917, conforme o caso.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO MATERIAL

1. O(s) bem(s) será(ão) fornecido(s) parceladamente, até que seja atingida a quantidade total a ser adquirida no período de vigência do presente contrato, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, nos limites da previsão estimada.

2. À medida em que o(s) material(is) for(em) sendo utilizado(s) pela Instituição, a CONTRATADA será comunicada através de e-mail, cujo recebimento deverá ser expressamente constatado através do mesmo e-mail, para promover a respectiva reposição, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, salvo caso de urgência, previamente comunicado.

3. O(s) material(is) fornecido(s) em consignação será(ão) obrigatoriamente inventariado(s), mensalmente, pela CONTRATADA, juntamente com o funcionário da Central de Consignação do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto, a fim de que se possa manter o estoque consignado de acordo com as quantidades previstas para o consumo de 02 (dois) meses, não sendo admitidas reclamações posteriores quanto a eventuais problemas relacionados ao referido inventário.

4. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do(s) produto(s).

5. A CONTRATADA deverá informar os meios de contato (departamento, setor técnico, telefone, telefone celular e e-mail), para que as solicitações da CONTRATANTE sejam devidamente recebidas.

6. O(s) produto(s) para a saúde deverá(ão) estar em conformidade com as Resoluções (RDC's) e demais normas e Portarias vigentes da ANVISA, objeto da presente contratação.

7. No caso de produtos e materiais implantados, independentemente de duração do contato com o corpo humano, estes deverão ser biocompatíveis, devendo manter ao longo do tempo de duração de contato com o corpo humano suas propriedades físico-químicas inalteradas e sem presença de poros, trincas ou imperfeições.

8. O(s) material(is) implantável(is) deverá(ão) ser acondicionado(s) de forma a permitir o registro de sua procedência no prontuário médico e permitir a sua rastreabilidade em caso de eventos adversos. Deverão ser fornecidos em embalagens individuais estéreis, contendo rótulo com as seguintes informações: marca, código, número do lote, série, número de registro na ANVISA, validade da esterilização, nome do responsável técnico e etiquetas adesivas descartáveis que permitam o registro destas informações diretamente no prontuário médico.

9. Durante a validade do(s) produto(s), se for constatada qualquer alteração na sua qualidade/composição, a CONTRATADA se compromete a trocá-lo, sem ônus à CONTRATANTE, devendo especificar as condições adequadas de armazenamento.

10. Os materiais de cada conjunto, quando for o caso, deverão ser compatíveis entre si, de modo a favorecer o uso em conjunto para o mesmo procedimento.

11. A entrega dos materiais implantáveis e os respectivos instrumentais, quando exigíveis, deverá ser feita no período das 8:00 às 17:00 horas, salvo em situações de emergências.

12. A CONTRATADA deverá ter sede no território nacional e disponibilizar assessor técnico para a região de Ribeirão Preto para a imediata resolução de problemas técnicos que possam ocorrer.

13. A CONTRATADA deverá disponibilizar instrumentador cirúrgico sempre que solicitado.

14. As caixas contendo os implantes, quando for o caso, acompanhadas de ficha com duas cópias (uma para a instituição) e outra para o fornecedor, que permitam a conferência de cada item individualmente, de acordo com a nomenclatura adotada para cada item contratado, deverão ser entregues na Central de OPME do Hospital das Clínicas da FMRP-USP.
15. No caso de fornecimento de implantes, estes deverão ser agrupados em caixas, de acordo com o indicado no descritivo técnico do material, sendo que o agrupamento diverso poderá ser aceito, desde que previamente acordado com as especialidades cirúrgicas usuárias e a CONTRATADA. Todas as caixas deverão compor um único conjunto, pois necessitam ser compatíveis entre si, de modo a favorecer o uso conjunto.
16. A CONTRATADA deverá substituir o produto ofertado sempre que tiver avanço tecnológico, sem ônus para a CONTRATANTE.
17. A CONTRATADA, quando necessário para a utilização dos implantes, deverá fornecer instrumentais em regime de COMODATO, tais como: motores cirúrgicos serras, perfuradores pneumáticos, a bateria ou elétrico com as respectivas serras e brocas e efetuar a reposição quando ocorrer à quebra do material ou desgaste natural do item.
18. Na ocorrência de algum defeito dos itens em comodato, a CONTRATADA será notificada pela unidade hospitalar e no prazo de 48 horas, deverá fazer a substituição.
19. O instrumental, quando necessário, deve ser específico para cada modelo de implante e a sua entrega deverá obedecer ao que for previamente estipulado para a solicitação e entrega.
20. O(s) equipamento(s), quando previamente exigido, deverá atender as condições previstas no respectivo Termo de Referência.
21. Por razões de compatibilidade, sempre que necessário, após a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar os instrumentais para a retirada ou substituição dos materiais implantados.
22. Ao término de vigência do contrato, eventual(is) instrumental(is) e equipamento(s) ainda disponibilizado(o), em comodato, será(ão) devolvido(s) à CONTRATADA.
23. A CONTRATADA, quando necessário, deverá oferecer treinamento/workshop às equipes médicas das unidades, instrumentadores e funcionários da Central de OPME, visando a utilização correta dos implantes e instrumentais, mantendo, inclusive, se for o caso, profissional especializado durante o ato cirúrgico, para o treinamento prático, fornecendo suporte técnico aos usuários e realizando visitas, posteriormente, para o devido suporte operacional.
24. A CONTRATANTE deverá zelar pela guarda dos eventuais aparelho(s) cedido(s) em comodato, mantendo-o(s) em funcionamento através das pessoas devidamente treinadas, comunicando, imediatamente, à CONTRATADA, eventual quebra ou mau funcionamento do(s) aparelho(s) cedido(s).
25. Não poderão ser utilizados no(s) equipamento(s) cedido(s) em comodato, quando exigido, quaisquer outros produtos que não os fornecidos pela CONTRATADA.
26. A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA para retirada de equipamento após a utilização do material consignado, ficando sob sua exclusiva responsabilidade a iniciativa nesse sentido em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA V - DA DEVOLUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO OBJETO

1. Os materiais não utilizados pela CONTRATANTE serão devolvidos à CONTRATADA nas mesmas condições em que forem recebidos.
2. Por ocasião do encerramento deste instrumento, a CONTRATADA assumirá todos os encargos decorrentes do frete para a devolução da(s) mercadoria(s) remetida(s) à CONTRATANTE em consignação.

CLÁUSULA VI - DO PRAZO CONTRATUAL

1. O presente contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar de **XX de XXXXXX de 2024**.

CLÁUSULA VII - DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O valor total do objeto do presente contrato será o correspondente ao total do material que efetivamente vier a ser utilizado pela CONTRATANTE no período contratual, com base no preço unitário ofertado pela CONTRATADA, em sua proposta.
2. Para o período de que trata a cláusula VI, o valor do presente contrato é estimado em **R\$ XXXX.XXXXX,XX (XXXXXXXXXX)**.
3. O pagamento a ser efetuado pela CONTRATANTE, na forma acima descrita, dar-se-á mediante depósito na conta corrente bancária em nome da CONTRATADA, em qualquer banco, agência e conta por ela indicados.
4. Os materiais repostos pela CONTRATADA, mediante solicitação da CONTRATANTE, serão adquiridos e pagos no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.
5. Não será aceita para pagamento nota fiscal emitida com CNPJ/MF diferente daquele que consta do contrato celebrado com a CONTRATADA, ainda que da matriz ou de filiais.
6. Na hipótese de o pagamento ser efetuado com atraso pela CONTRATANTE, a CONTRATADA fará jus à percepção de juros moratórios na base de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado "*pro rata tempore*" em relação ao atraso ocorrido.
7. No decorrer do procedimento cirúrgico, o material consignado eventualmente não utilizado por quebra ou perda de forma ou aquele que não admita a esterilização, após a embalagem ter sido violada, será relacionado, devolvido à CONTRATADA e o seu pagamento será de 50% (cinquenta por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA VIII – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1. Os preços manter-se-ão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses de vigência do presente contrato.

CLÁUSULA IX – DOS RECURSOS FINANCEIROS

1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos financeiros da FAEPA, que conta com disponibilidade para este fim.

CLÁUSULA X - DAS SANÇÕES

1. Pelo não cumprimento dos prazos máximos fixados no contrato para a entrega dos materiais, poderão ser aplicadas multas de mora a seguir discriminadas, que incidirão sobre o valor da parte obrigacional não cumprida.
 - a) atraso de até 30 (trinta) dias - multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia; e
 - b) de 31 (trinta e um) a 60 (sessenta) dias - multa de 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia.
 - 1.1. A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para o cumprimento da obrigação.
2. Transcorrido o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sem que a obrigação tenha sido cumprida, o ajuste será considerado inexecutado, para fins de rescisão contratual.

- 2.1. Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da parte obrigacional não cumprida.
- 2.2. Pela inexecução total do ajuste será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do respectivo contrato ou instrumento equivalente.
3. As multas constantes do item “1” são autônomas e serão calculadas progressiva e cumulativamente sobre o valor do material entregue com atraso.
4. Como parte obrigacional não cumprida é considerada a totalidade do objeto contratado em se tratando de item único ou itens interdependentes, sendo que, para itens autônomos considerar-se-á a totalidade do item e, em ambos os casos, observados os prazos e condições do objeto contratado.
5. O valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, respondendo a CONTRATADA pela sua diferença, quando os seus créditos forem insuficientes.
 - 5.1. Não sendo o inadimplente credor da FAEPA/CONTRATANTE, a multa imposta deverá ser paga no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados de sua notificação.

CLÁUSULA XI – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. Pela CONTRATANTE fica designado(a) como fiscal do contrato a Sra. THAISA HELENA FERRARI BRAGA, ocupante das funções de Encarregada I, junto à Central de OPME do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto e, na sua ausência, o(a) responsável por ela indicado.

CLÁUSULA XII – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

1. As PARTES se comprometem a cumprir as disposições da legislação vigente sobre proteção de dados pessoais, em especial a Lei 13.709/2018, no âmbito da execução do objeto deste contrato.
2. As PARTES devem assegurar que o tratamento de dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem conhecê-los ou acessá-los, no estrito limite de sua necessidade, para as finalidades deste Contrato, cumprindo a legislação aplicável e garantindo que todos os autorizados estejam sujeitos a compromissos de sigilo.
 - Considerando o estado atual da tecnologia, as PARTES declaram que adotam medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado, bem como medidas para gestão de riscos, investigação, mitigação e reparação de incidentes de segurança.
3. As PARTES reconhecem que os dados pessoais sensíveis exigem proteção diferenciada e declaram que possuem estrutura adequada para manutenção da integridade, confidencialidade e segurança destas informações, quando aplicável.
4. A CONTRATADA se compromete a observar todas as instruções que vierem a ser apresentadas pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais envolvidos no presente ajuste.
5. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, caso receba requerimento de um titular de dados ou na ocorrência de incidente ou suspeita de incidente de segurança relacionado aos dados pessoais tratados em virtude deste contrato, fornecendo informações suficientes e adequadas para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer obrigações previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.
6. A CONTRATADA, se necessário, auxiliará a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais e colocará à sua disposição toda informação

necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta cláusula, devendo, ainda, permitir auditorias.

7. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 ou de instruções da CONTRATANTE relacionadas a este contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

8. É vedada a subcontratação dos serviços objeto deste contrato bem como a transferência de dados pessoais, pela CONTRATADA, para terceiros e para fora do território do Brasil sem o consentimento, por escrito, da CONTRATANTE.

9. Na ocasião do encerramento deste Contrato, a CONTRATADA devolverá à CONTRATANTE todos os dados pessoais fornecidos para a sua execução, incluindo eventuais cópias, e, em seguida, deverá eliminá-los de sua base de dados, sob pena de ser responsabilizada em caso de ocorrência posterior que comprove o contrário. Havendo obrigação legal de manutenção dos dados, a CONTRATADA o fará por sua conta e risco, se comprometendo, desde já, a adotar todas as medidas cabíveis e disponíveis para proteção das informações.

10. Quando o ajuste envolver a atuação de profissionais de saúde da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá submeter Termo de Responsabilidade aos profissionais atuantes, que deverá conter, no mínimo, o compromisso de:

I – Não efetuar gravação, cópia ou qualquer tipo de reprodução dos dados pessoais a que tiver acesso, salvo se estritamente necessário para o cumprimento do contrato, caso em que deverá proceder à exclusão assim que possível;

II – Não utilizar as informações a que tiver acesso para gerar qualquer benefício próprio ou a terceiros;

III – Não repassar quaisquer informações que não sejam de domínio público sem a autorização expressa da CONTRATANTE.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

1. São partes integrantes do presente contrato como se nele estivessem transcritos:

a) O edital que regulamentou o Pregão Eletrônico FAEPA nº XX/2024 e seus Anexos, arquivados no Processo FAEPA nº XXXXX/2024, do qual a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento.

b) A proposta apresentada pela CONTRATADA no certame licitatório mencionado no item acima.

2. Os casos omissos do presente ajuste serão resolvidos de acordo com as disposições do Regulamento de Compras e Contratações da FAEPA.

3. As partes elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Ribeirão Preto (SP), como único competente para dirimir questões oriundas do presente contrato.

4. As partes reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos, como válida e plenamente eficaz, nos termos do art. 219 da Lei 10.406/2002, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida como assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-Brasil, conforme disposto pelos parágrafos do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes firmam este instrumento para que produza os devidos efeitos.

Ribeirão Preto, XX de XXXXXXX de 2024.